

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista será afixada em local visível e público no Edifício Sede da Junta de Freguesia, após a aplicação dos métodos de selecção.

13 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Manuel Luís de Sousa Silva Medeiros*.

302263701

## FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO

### Aviso n.º 15845/2009

#### Abertura de Procedimentos Concursais Comuns para Preenchimento de 12 postos de trabalho na modalidade de relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação aprovada, por unanimidade, em reunião da Junta de Freguesia, do dia 22 de Junho de 2009, se encontram abertos procedimentos concursais comuns para a ocupação de postos de trabalho infra, previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de São Lourenço e não ocupados, a prover na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

Assistentes Operacionais

Referência A — Área de Jardins: dois postos de trabalho

Referência B — Área de Higiene e Limpeza: quatro postos de trabalho

Referência C — Área de Obras e Equipamento Mecânico: três postos de trabalho

C1. Serralheiro Civil — 1 lugar

C2. Motorista de pesados — 2 lugares

Referência D — Mercado e Feiras: um posto de trabalho

Assistentes Técnicos

Referência E — Área de Contabilidade e Vencimentos: um posto de trabalho

Referência F — Área de Secretaria Geral: um posto de trabalho

1.1 — O procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação previstas na legislação aplicável.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTPF).

3 — Consulta à ECCRC — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, por ainda não se encontrar constituída e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) e não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, encontra-se dispensada a consulta prévia àquela entidade.

4 — Âmbito do recrutamento — O recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, que não se encontrem na situação prevista no ponto 8.4, iniciando-se nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

4.1 — O recrutamento para a referência C2 faz-se ainda entre candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, desde que reúnam as condições previstas no ponto 8.

5 — Local de trabalho — área da Freguesia de São Lourenço.

6 — Posicionamento remuneratório — Refª A a D — 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1 da TRU (€ 450,00); Refª E e F — 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1 da TRU (€ 683,13). O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

7 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal vigente e com o Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.1 — Assistentes Operacionais: desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, podendo comportar esforço físico, em especial:

Referência A — Proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros, tendo em vista a preparação prévia do terreno, tapar e abrir covas para novas culturas, aplicar estrume e adubos quando necessário, aplicar herbicidas e ou pesticidas, efectuar regas, montar e manter tubagens e proceder à aplicação dos tratamentos fitossanitários mais adequados; proceder ao corte de arbustos e poda de árvores; manusear máquinas de corte de relva e mato; responder pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Referência B — Proceder à remoção de lixos, varrer e limpar as ruas e o espaço envolvente dos contentores de resíduos sólidos urbanos; esvaziar papeleiras; limpar sarjetas, valetas, bermas de estrada e fontes, remover lixeiras, extirpar ervas; manusear máquinas de limpeza e corte; executar tarefas de desobstrução de sarjetas, utilizando ferramentas adequadas; remover animais mortos da via pública; responder pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Referência C1 — Serralheiro Civil — 1 lugar — Operar com máquinas de corte de madeira e metal; executar trabalhos de carpintaria fina, serralharia e mecânica; proceder à colocação e reposição de sinalização vertical e horizontal e respectiva reparação e manutenção, à conservação e manutenção de parques infantis, à colocação e manutenção de vidros, canalizações, torneiras e lâmpadas e ao arranjo de fechaduras de portas e janelas; responder pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Referência C2 — Motorista de Pesados — 2 lugares — Conduzir retroscavadoras, varredoras mecânicas, tractores corta relvas e viaturas pesadas c/ ou s/ grua para recolha de monos e lixo sólido urbano ou outros materiais.

Referência D — Zelar pelo cumprimento dos Regulamentos da Freguesia em matéria de feiras e mercados, designadamente no que respeita à ocupação da via pública e publicidade procedendo à fiscalização adequada e apoiando a tramitação dos processos de licenciamento e contra-ordenação, levantar autos de notícia, calcular as taxas devidas pela concessão e utilização dos lugares e emitir as respectivas guias e proceder à afixação de editais. Assegurar a realização de tarefas elementares e diversificadas de apoio e complemento das actividades antes referidas, designadamente o expediente administrativo e arquivo dos documentos próprios da Delegação da Junta de Freguesia bem como o atendimento dos respectivos utentes e responder pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

7.2 — Assistentes Técnicos: desempenho de funções de natureza executiva enquadradas nas instruções gerais e procedimentos bem definidos de grau médio de complexidade, designadamente:

Referência E — Processar remunerações e outros abonos dos trabalhadores e eleitos da Freguesia; fazer o processamento de horas extraordinárias, ajudas de custo e outros abonos bem como a entrega, nos prazos legalmente estabelecidos, dos descontos obrigatórios do pessoal e das participações da autarquia; proceder, a partir de instruções precisas, à recolha, tratamento e escrituração dos dados referentes às operações contabilísticas de receitas, despesas e fornecedores em obediência ao POCAL; apoiar os processos de elaboração das GOP'S e Orçamentos da autarquia e respectivas modificações e da organização dos documentos de prestação de contas e proceder à respectiva remessa em conformidade com a lei; executar todo o serviço de expediente geral, nomeadamente a recepção, expedição e arquivo de documentos próprios da sua actividade, tanto a nível informático como em suporte de papel, mantendo-os actualizados.

Referência F — Assegurar o expediente relativo ao recenseamento e organização de actos eleitorais, proceder à recolha de dados e elaborar os mapas estatísticos que lhe forem solicitados; desenvolver tarefas inerentes às actividades administrativas levadas a cabo nas instalações da Junta de Freguesia; proceder ao atendimento presencial do público; assegurar a recepção e expedição da correspondência de serviço bem como ao respectivo registo e classificação; executar o registo e licenciamento de canídeos; proceder à liquidação e cobrança das diversas receitas cobradas na secretaria atribuindo a respectiva classificação contabilística (POCAL); organizar os ficheiros e arquivos tanto a nível informático como em suporte de papel, mantendo-os actualizados e proceder ao aprovisionamento do material necessário à execução das tarefas que lhe estão cometidas.

7.3 — De acordo com o disposto no artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os trabalhadores admitidos estão igualmente obrigados à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenham a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

8 — Requisitos obrigatórios de admissão (gerais e específicos — eliminatórios):

8.1 — Requisitos gerais — Poderá candidatar-se ao presente procedimento quem, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou interdição para o exercício das funções a que se candidata;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos específicos — Habilitações literárias exigidas:

- Concursos para assistente técnico: 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, caso não se encontrem integrados na carreira para a qual o presente procedimento é aberto;
- Concursos para assistente operacional: escolaridade obrigatória;
- Para a referência C2: carta de condução de pesados.

8.3 — São requisitos preferenciais:

- Para todas as referências: experiência comprovada nas áreas de actividade especificamente mencionadas na caracterização dos postos de trabalho a ocupar feita em 7.1 e 7.2;
- Para as referências D, E e F: experiência comprovada e conhecimentos de informática na óptica do utilizador, particularmente em Excel e Word, bem como de programas de processamento de correspondência, recenseamento, licenciamento de canídeos, taxas de mercados e feiras e POCAL.

8.4 — Nos termos da alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Métodos de selecção e critérios gerais:

9.1 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP), entrevista profissional de selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

- Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
- Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;
- Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC (45\%) + AP (25\%) + EPS (30\%)$$

em que:

- VF = Valoração Final;
- PC = Prova de Conhecimentos;
- AP = Avaliação Psicológica;
- EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

9.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e as competências técnicas específicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, designadamente, compreensão da tarefa, qua-

lidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos adquiridos tendo as seguintes características:

Referências D, E, e F: forma escrita e natureza teórica, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionada com as exigências da função. É de realização individual, constituída apenas por uma fase, tem a duração máxima de 60 minutos e consiste num questionário, por via do qual se procederá à avaliação do adequado conhecimento da língua portuguesa, sobre temas de cultura geral e sobre as seguintes temáticas:

Organização do Poder Político e Administração Pública em Portugal; Constituição da República Portuguesa alterada e republicada pela lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto; lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações sucessivamente incluídas, e republicadas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro; Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro (RCTPF); Regime de vinculações, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR); Código do Procedimento Administrativo — Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; Modernização Administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril; Contabilidade Autárquica — POCAL — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações entretanto introduzidas; Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 2 de Janeiro; Recenseamento Eleitoral — Lei n.º 13/99, de 22 de Março, alterada pela Lei n.º 47/2008, de 27 de Agosto; Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro — Estabelece o regime jurídico de detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro — Aprova o sistema de identificação e registo de caninos e felinos, ambos alterados pela Lei n.º 49/2007, de 31 de Agosto, Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril — Aprova o regulamento de registo, classificação e licenciamento de cães e gatos, Portaria n.º 422/2004, de 24 de Abril — Determina as raças de cães e os cruzamentos de raças potencialmente perigosas.

Referências A, B e C1: A prova prática de conhecimentos específicos revestirá a forma de simulação e terá a duração máxima de 20 minutos e consistirá na execução das seguintes tarefas:

Referência A:

Proceder ao corte de relva com equipamento apropriado; corte de sebes com tesoura manual e com máquina de corte; limpeza e plantação de algumas espécies; montagem e manutenção de sistema de rega; manuseamento de roçadora e outra maquinaria utilizável na área funcional.

Referência B:

Proceder à varredura e limpeza de um espaço público; limpeza de uma sarjeta e à extirpação de ervas ou, em alternativa, manuseamento de roçadoras e outra maquinaria.

Referência C1:

Manuseamento de máquinas de corte e outras existentes na oficina; Corte de chapa de ferro; Soldadura e Corte com maçarico. A avaliação dos candidatos incidirá nos seguintes parâmetros: Percepção e compreensão da tarefa; Postura ergonómica; Celeridade na execução da tarefa; Qualidade da realização; Utilização do equipamento de forma correcta.

Referência C2:

A prova prática de conhecimentos revestirá a forma de simulação de condução de uma viatura pesada com ou sem grua; retroescavadora ou tractores, com a duração máxima de 20 minutos, consistindo na execução das seguintes tarefas: Contorno de passeio; Estacionamento; Inversão de marcha; Recolha de materiais e outros monos

A avaliação incidirá nos seguintes parâmetros:

Percepção e compreensão da tarefa; Sentido de orientação em manobras; Condução defensiva e económica; Utilização do equipamento de forma correcta e em segurança.

Cada uma das Provas de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9.3 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil

a definir. O Júri deliberou que esta prova será efectuada por entidade externa especializada para este efeito, no final do processo de selecção e somente aos candidatos com aprovação nas restantes provas.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma: Em cada fase intermédia do método através das menções classificativas de Apto e Não Apto; Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.4 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, com será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Experiência profissional na função pública; Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal e Motivação. 10 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 12 do presente Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 40%;

Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 60%.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC (40\%) + EAC (60\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

10.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP)/3$$

em que:

HL = Habilitações Literárias (certificados pelas entidades competentes);

FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências dos cargos a prover.

EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);

10.1.1 — Para a valoração das Habilitações Literárias, será adoptado o seguinte critério:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 14 valores;

Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 16 valores.

10.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Mais de 35 horas de formação — 20 valores;

De 7 a 35 horas de formação — 16 valores;

Inferior a 7 horas de formação — 13 valores;

Sem participação em acções de formação — 12 valores.

Serão contabilizadas enquanto Acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento.

10.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 5 anos — 20 valores;

Experiência > 3 anos e ≤ 5 anos — 16 valores;

Experiência > 2 anos e ≤ 3 anos — 12 valores;

Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 anos — 8 valores;

Experiência < 1 ano — 4 valores.

10.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências que visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho; Conhecimento da função a exercer; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Sentido crítico e Motivação.

11 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares das categorias de Assistente Operacional e Técnico e estejam a exercer funções próprias das carreiras de Assistente Operacional e Técnico, e para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da referida categoria, estejam em situação de mobilidade especial e tenham exercido antes de passarem àquela situação as funções próprias das carreiras de Assistente Operacional e Técnico, os métodos de selecção são Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, excepto quando por escrito os candidatos afastem os dois primeiros métodos de selecção, caso em que se lhes aplica os métodos de selecção e que são — Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

13 — São excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

14 — A lista de ordenação final dos candidatos é afixada na sede e ainda disponibilizada na página electrónica da Junta de Freguesia de São Lourenço.

15 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de requerimento específico, de utilização obrigatória, disponível em suporte de papel na Junta de Freguesia de S. Lourenço, sita na Rua Eng. António Porto Soares Franco, 2-A, em Vila Nogueira de Azeitão, 2925-508 Azeitão, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia. O requerimento deve ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção até à data limite do prazo fixado no presente aviso, para a morada supra indicada. Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão: fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa; currículo profissional detalhado e actualizado, sempre que haja lugar à actualização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências. Não são aceites candidaturas por correio electrónico.

16.1 — É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Junta de Freguesia de S. Lourenço de Azeitão, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual. Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.

16.2 — Havendo lugar à aplicação do método de avaliação curricular, poderá ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

16.3 — Os candidatos que pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção referidos no ponto 12 devem efectuar essa menção no requerimento.

16.4 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou, penal.

17 — Composição do júri dos concursos:

Presidente — Henrique Pinto Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia;

1.º Vogal efectivo — Carlos Alberto Pinto Benedito, Tesoureiro da Junta de Freguesia;

2.º Vogal efectivo — Aurora Virgínia Martins dos Santos, Vogal da Junta de Freguesia;

Vogal suplente — Lúcia Maria Carvalho Almeida, Assistente Técnico.

17.1 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

17.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de S. Lourenço e na sua página electrónica.

19 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das seguintes formas:

a) E-mail, com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de S. Lourenço.

20 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das formas indicadas no número anterior.

21 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

22 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de São Lourenço e ainda disponibilizada na página electrónica desta Junta.

24 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Henrique Pinto Gonçalves*.

302260259



## PARTE I

### CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.

#### Aviso n.º 15846/2009

A CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, entidade instituidora do Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, torna público que, por despacho de 21 de Julho de 2009, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior foi, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, autorizado o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Patologia Oral na Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, nos termos constantes ao presente aviso.

3 de Setembro de 2009. — O Presidente da Direcção, *António Manuel de Almeida Dias*.

#### Estrutura e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Patologia Oral

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Saúde do Norte.

2 — Unidade Orgânica: Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa.

3 — Curso: Patologia Oral.

4 — Grau: mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Saúde — Ciências Dentárias.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 ECTS.

7 — Duração normal do curso: três semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos
Saúde — Ciências Dentárias . . . . .	SAU — CD	90
<i>Total</i> . . . . .		90

10 — Plano de estudos:

#### Instituto Politécnico de Saúde do Norte

#### Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa

#### Grau de Mestre

#### Patologia Oral

#### 1.º ano

#### QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Ciências Morfológicas . . . . .	SAU-CD	Anual . . . . .	240	T: 60; PL: 60	10
Técnicas Microscópicas . . . . .	SAU-CD	Anual . . . . .	240	T: 60; PL: 60	10